



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 7ª Sessão Ordinária

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2017, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:12 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, NILZA BITAR, MARIA AUGUSTA VAZ, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, OTAVIO RODRIGUES, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ODETE KNAACK DE SOUZA, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, MAURÍCIO CALDAS LOPES, , CELSO FERREIRA FILHO, FERDINALDO DO NASCIMENTO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, TERESA DE ANDRADE e CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA. Representando o Ministério Público compareceu o Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausente(s), justificadamente, o(s) Excelentíssimo(s) Senhor(es) Desembargador(es) JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS E CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Compareceram à sessão, apenas para julgar(em) o(s) processo(s) ao(s) qual(is) estava(m) vinculado(s), o(s) Excelentíssimo(s) Senhor(es) Desembargador(es) CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência cumprimentando os Membros do Egrégio Órgão Especial e informando a respeito da ausência do Excelentíssimo Presidente Milton Fernandes de Souza em razão de compromissos oficiais, declarou aberta a Sessão. E, como primeiro item, anunciou a retirada de pauta dos seguintes processos 0049900-25.2015.8.19.0000 e 0007854-84.2016.8.19.0000.

Em continuação a Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, submeteu a exame a ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de março do corrente ano, previamente já distribuída aos Senhores Desembargadores. Não





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

havendo oposição, declarou a aprovação da mesma sem ressalvas, por unanimidade. E, em seguida, anunciou o julgamento dos processos administrativos:

Processo nº 2017-0045717: Permuta. Requerentes: Desembargadora MÁRCIA PERRINI BODART e Desembargador JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA. Resultado: Aprovada. Unânime.

Processo nº 2017-016358: Licença. Desembargadores. Requerentes: Geórgia de Carvalho Lima, Lúcia Helena do Passo, Maria Isabel Paes Gonçalves, Myriam Medeiros da Fonseca Costa e Sérgio Seabra Varella. Resultado: Aprovada as licenças. Unânime.

Na sequência, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência seguiu com as preferências regimentais.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção Eu peço a todos que sentem e não havendo mais espaço não teremos como aguardar. Nós vamos iniciar a sessão judicial, eu peço a todos que não aconteça o que aconteceu na semana retrasada. Nós vamos fazer a pauta de julgamento, e eu espero que todos que estão presentes, servidores da justiça, acredito eu, que saibam se comportar numa sala de sessão. Eu lamento informar, ou aviso, que caso haja qualquer manifestação fora do contexto do Poder Judiciário, eu pedirei conselho e evacuarei a sala. Só ficarão os advogados. Eu estou vendo que tem gente demais, quem não conseguir sentar eu peço para aguardar lá fora o julgamento. Vamos começar, com o 16º da pauta, é o Agravo Interno no Mandado de Segurança 1566-86, em que é Agravante: SINDJUSTIÇA - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Doutora Carla Vera Monteiro Brame e Agravado: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é Relator: Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa. Bom Impedido o Desembargador Claudio de Melo. Desembargador Caetano.

Desembargador Caetano Ernesto: Pois não, Senhora Presidente.

A Desembargadora **Maria Augusta Vaz**, antes de proferir o voto informou à Desembargadora **Elisabete Filizzola Assunção** que gostaria de prestar algumas informações. De igual modo, o Desembargador Luiz Zveiter, também antes de proferir o voto, prestou algumas informações





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadora Maria Augusta Vaz: Senhora Presidente, se me permite antes de dar a palavra ao Desembargador Caetano.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência: Vossa Excelência está impedida também, não é desembargadora?

Desembargadora Maria Augusta Vaz: Sim, mas, não é isso que eu quero dizer. Se me permite, eu queria falar, dar duas palavrinhas, reiterando, inclusive, as explicações que na sessão passada eu prestei aos meus colegas do Órgão Especial. Eu estou reiterando-as agora, porque alguns não estavam presentes. Devem se lembrar, que na sessão em que da outra vez também se julgava questão atinente aos Provimentos 23 e 25 da gestão passada, da Corregedoria, foi dito, equivocadamente, aqui neste plenário que a Corregedora não cumprira decisão liminar proferida em Mandado de Segurança pelo relator desembargador Luiz Zveiter. Esta decisão foi extremamente equivocada, ela já foi esclarecida, e o desembargador Luiz Zveiter concordou que efetivamente tinha sido um equívoco. Eu na semana passada distribuí a todos os meus colegas um conjunto de peças onde eu provava que isto tinha sido um equívoco e quero reiterá-lo agora. É que a decisão do desembargador relator no Mandado de Segurança, desembargador Luiz Zveiter, em que ele concedia a liminar, está assinada pelo desembargador no dia 26 de janeiro de 2017, e este ofício assinado foi encaminhado ao NUJAC, que é a secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, conforme termo de recebimento que eu tenho e fiz juntar para Vossas Excelências, e lá chegou no dia primeiro de fevereiro de 2017. Nesse mesmo dia, no dia primeiro de fevereiro de 2017, foi aberta a conclusão para o gabinete da Corregedora Geral de Justiça, que neste mesmo dia, primeiro de fevereiro de 2017, conforme decisão aqui assinada, determinei que se encaminhasse informações ao Órgão Especial e que se comunicasse ao NUR da liminar com vistas ao seu cumprimento. Portanto, no dia primeiro de fevereiro, no mesmo dia em que a decisão foi comunicada à Corregedoria, neste mesmo dia, foi determinado o cumprimento. Assim, em momento algum a Corregedoria se negou a dar provimento a decisão liminar proferida em mandado de segurança. Não se negou a dar provimento, como cumpriu de pronto, de imediato, no dia primeiro. Isso já tinha sido esclarecido, o próprio desembargador Zveiter tinha reconhecido aqui na sessão passada, mas, de qualquer maneira, é bom que fique assentada, inclusive, diante das partes interessadas, que de forma alguma a Corregedoria descumpriu decisão proferida em Mandado de Segurança. Era isto que eu queria dizer, Senhora Presidente, muito obrigada





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

pela atenção, e quem tiver algum interesse, embora eu já tenha distribuído as cópias, eu ainda as tenho comigo, todos podem ver.

Desembargador Luiz Zveiter: Senhora Presidente, em primeiro lugar queria ratificar uma coisa que eu disse na sessão anterior, porque não adianta falar já que os servidores não estavam aqui. A desembargadora Maria Augusta me mandou a documentação, dizendo, constando na documentação, que ela estava determinando cumprimento da liminar. Então, se pareceu que ela descumpriu a liminar naquele Mandado de Segurança, a burocracia, o trâmite burocrático, que levou no tribunal, pode ter parecido que houve descumprimento, mas, Sua Excelência em momento algum descumpriu a minha decisão. Então, para ficar bem registrado isso.

A **Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção**, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, submeteu ao relator questão referente ao pedido de sustentação da advogada do Agravante.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência: Se Vossa Excelência permitir, Agravo Interno no Mandado de Segurança. A senhora vai sustentar?

Advogada: Sim Excelência, gostaria de sustentar importante para nós.

Desembargador Caetano Ernesto: É, a rigor, senhora Presidente, não há, mas, eu acho que como se trata de um caso a parte, Vossa Excelência permitir, eu acho que alguns esclarecimentos, principalmente de matéria de fato, nós poderíamos permitir que a advogada, rapidamente, prestasse. Minha opinião.

Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência: Pois não, doutora, pode falar então.

Após a sustentação oral e a colheita dos votos, a **Desembargadora Elisabete Filizzola Assunção**, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, anunciou o resultado do processo 0001566-86.2017.8.19.0000.

1. 0001566-86.2017.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

AGTE SIND JUSTIÇA SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO CARLA VÉRAS MONTEIRO BRAME
AGDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Sustentação oral da Dra. Carla Veras Monteiro Brame, pelo autor, foi deferida pelo Relator.

Após o término desse julgamento, o Desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa, pediu licença e saiu.

2. 0026677-09.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGDO UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO SERGIO BERMUDES
ADVOGADO MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
ADVOGADO FREDERICO JOSE FERREIRA
ADVOGADO FERNANDO PESSOA NOVIS
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nº 0006169-42.2016.8.19.0000
AGTE PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO SA
ADVOGADO VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA
ADVOGADO VAGNER SILVA DOS SANTOS

Após votar o Desembargador Relator, negando provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Claudio Brandão de Oliveira, Antonio Eduardo Duarte, Maria Augusta Vaz, Antonio Carlos Nascimento Amado e Carlos Santos Oliveira, o Desembargador Bernardo Garcez, inaugurando divergência, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Gabriel de Oliveira Zefiro, Heleno Ribeiro Pereira Nunes, Teresa Andrade, Luiz Zveiter, Nilza Bitar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otavio Rodrigues, Nildson Araujo da Cruz, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Elisabete Filizzola Assunção, Odete Knaack de Souza, Jesse Torres Pereira Junior, Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho e Helda Lima Meireles, pediu vista o Desembargador Claudio Tavares, ficando suspenso o julgamento.

O Desembargador Presidente indeferiu o pedido de Sustentação oral do Dr. Eric Pestre, patrono do agravado.

Compareceu a Sessão o Dr. Victor Soares da Silva Cereja.

Em continuação votou o Desembargador Claudio de Mello Tavares





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

acompanhando a divergência, restando o seguinte resultado final: por maioria, votou-se declarando a perda do objeto, nos termos do voto do Desembargador Bernardo Garcez que lavrará o acórdão, vencido o Relator, Desembargador Marcos Alcino Torres que fará voto vencido.

Presente a sessão do Dr. Eric Pestre, patrono do agravado. Corrigido erro de digitação na certidão lavrada em 20/02/2017, na parte em que constou "não que foi acompanhado", para constar "no que foi acompanhado."

3. 0051699-40.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS INFRINGENTES
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE	NELI FÁTIMA CAUDURO
ADVOGADO	ANNA CLAUDIA BORRING WEINKOPF
EMBDO	VALDIR JOSÉ MOCELLIN
ADVOGADO	MAURO SERGIO SALOMAO JUNIOR

Após votar a Desembargadora Relatora, julgando procedente o pedido, no que foi acompanhada pelos DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO. Divergiram os DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO que julgavam improcedente o pedido. Pediu vista o(a) Exmo(a). Sr(Sra): DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, ficando suspenso o julgamento.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declararam impedimento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. LUIZ ZVEITER e em razão de anotação de suspeição, quando do julgamento da ação rescisória, não votou o(a) Exmo(a). Sr(a). DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Usaram da palavra a Dra. Anna Claudia Borring Weinkopf, pelo embargante e o Dr. Mauro Sergio Salomão Junior, pelo embargado.

O Desembargador Luiz Zveiter deixou de compor o quorum de votação.

4. 0005795-65.2012.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS	DE	DECLARAÇÃO	(ARGUICAO	DE
INCONSTITUCIONALIDADE)					
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO				
RELATOR	DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO				
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA				
ARGTE	EGREGIA 13ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO					
LEGISL.	LEI Nr 2657 DE 1996, ART. 14, INCISO XX DO ESTADO DO RIO				
DE JANEIRO					
EMBARGANTE	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO				
TRIBUTARIO, FISCAL E PROTECAO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO					
CONTRIBUINTE - ABAPLAT					





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES
ADVOGADO FÁBIO RICARDO SALLES DOS SANTOS
ADVOGADO AURÉLIO ROCHA DOS SANTOS
EMBARGADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
PROC. EST. LAURO GAMA JR

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

5. 0026575-21.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROC.MUNIC. JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO JEFERSON NOGUEIRA FERNANDES
PROC.MUNIC. LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO LANA CAROLINA DE FREITAS RIBEIRO
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA
PROC.CAMARA JOSÉ PAES NETO
ADVOGADO JOSÉ PAES NETO
PROC.CAMARA JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO
ADVOGADO JOYCE RIOS LOBO AZEVEDO
LEGISL. LEI Nr 342 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

6. 0025961-16.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE UNIFORMIZACAO DE JURISPRUDENCIA - CPC)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REQTE EGRÉZIA 8ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EMBARGANTE JESSICA OLIVEIRA ALVES

EMBARGANTE DANIEL SANTOS QUEVEDO GUERRA

EMBARGANTE RANIEL FIGUEIREDO LOPES

EMBARGANTE MOISÉS DOS SANTOS NASCIMENTO

EMBARGANTE DIEGO SANTOS QUEVEDO GUERRA

ADVOGADO DEBORAH MARTINS DE CARVALHO

INTERESSADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

PROC.MUNIC. MARIA EMÍLIA MORSE

ADVOGADO MARIA EMILIA LAIT MORSE

PROC.MUNIC. ROBERTA NOVELLI DOMINGUES VIEIRA LIMA

ADVOGADO ROBERTA NOVELLI DOMINGUES VIEIRA LIMA

PROC.MUNIC. RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

ADVOGADO RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

EMBARGADO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG

ADVOGADO VALFRAN DE AGUIAR MOREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Após o julgamento o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, tendo julgado os processos de sua relatoria, se retirou da Sessão.

7. 0058108-95.2015.8.19.0000

CLASSE ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR NELSON FERREIRA ROMA JUNIOR
ADVOGADO LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO DANIELLE RODRIGUES DE CARVALHO DE OLIVEIRA
REU ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REU IILMO SR CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ELIANE ZOGHBI

Após votar o Desembargador Relator, julgando improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelos demais, a exceção do Desembargador Marcos Alcino de Azevedo que pediu vista, ficando suspenso o julgamento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Usou da palavra o Dr. Luiz Gonzaga dos Santos, pelo autor.

Nesse momento o Excelentíssimo Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto deixou de integrar o quorum.

8. 0061938-69.2015.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM	SAO FIDELIS 1 VARA
AUTOR	DAVID LOUREIRO COELHO
ADVOGADO	LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELO LOPES DA SILVA
ADVOGADO	MAURA LANNES CARUSO CARVALHO
REU	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REU	EVANDRO MARINHO SALIM
REU	KATHERYNE MOREIRA SALIM LOPES BITENCOURT
REU	ALINE GOMES SALIM CORDEIRO
ADVOGADO	ALEX CORREA LOPES BITENCOURT
PROC.JUST.	CARLOS CICERO DUARTE JUNIOR
PROC.JUST.	VERONICA C.R ANTUNES ZYLBERMANN

Após votar o Desembargador Relator, julgando improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelos DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. OTAVIO RODRIGUES; e os Desembargadores HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE que acompanhavam o Relator, mas divergiam quanto ao pagamento dos honorários ao Ministério





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Público, pediu vista o(a) Exmo(a). Sr(Sra): DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, dizendo que a aguardava o DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, ficando suspenso o julgamento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Usou da palavra o Dr. Marcelo Lopes da Silva, pelo autor.

9. 0043903-27.2016.8.19.0000

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	GISELA MAC LAREN
ADVOGADO	ALLAN DO AMARAL SANTOS
RECDO	CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Declararam impedimento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Presente a sessão o Dr. Allan do Amaral Santos, pelo recorrente.

10. 0075273-58.2015.8.19.0000

CLASSE	RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE	CARMELO CORATO
ADVOGADO	CARMELO CORATO
ADVOGADO	NÁDIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	RODOLFO CARMELO SENGER CORATO
ADVOGADO	DENIZE MACIEL PEREIRA
ADVOGADO	LENI RAMOS MARIANO
RECDO	LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CANABARRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES e DES. TERESA ANDRADE.

Declararam impedimento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

11. 0028234-31.2016.8.19.0000

CLASSE	INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM	CAPITAL 38 VARA CRIMINAL
ARGUENTE	EGREGIA 8ª CAMARA CRIMINAL
LEGISL.	ART 305 DA LEI 9503/97
ACUSADO	JULIO JUNQUEIRA FERREIRA
ADVOGADO	FLAVIO JORGE DA GRAÇA MARTINS
ADVOGADO	LUANA MARTINS FRANCO

Por unanimidade de votos, não se conheceu do incidente, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

12. 0009905-68.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE MARIA ANTONIA BOMFIM RIBEIRO
ADVOGADO EDUARDO MAGALHÃES MENDES DE OLIVEIRA
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO LEONARDO FIAD
PROCTRIBCT LEONARDO FIAD
PROCTRIBCT WILLIAM MACIEL ANDRADE
ADVOGADO WILLIAM MACIEL ANDRADE
IMPETRADO ILMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UERJ
PROC.JURID. MARCIA LUIZA DE SOUZA MUNIZ
ADVOGADO MARCIA LUIZA DE SOUZA MUNIZ
PROC. EST. FERNANDO FRÓES OLIVEIRA

Após votar o Desembargador Relator, concedendo a ordem, no que foi acompanhado pelos DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FIGUEIREDO; divergiu o DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO que denegava a ordem, pediu vista o(a) Exmo(a). Sr(Sra): DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, ficando suspenso o julgamento.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

13. 0074849-16.2015.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE REGINA CELIA DA CUNHA
ADVOGADO REGINA CELIA DA CUNHA
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT LEONARDO FIAD
ADVOGADO LEONARDO FIAD
PROCTRIBCT WILLIAM MACIEL ANDRADE - SUBPROCURADOR GERAL - OAB/RJ 100099
ADVOGADO WILLIAM MACIEL ANDRADE
IMPETRADO EXMO SR DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEF.PUBLICO ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDÊNCIA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. JOÃO PAULO MÉLO DO NASCIMENTO

Por unanimidade, foi denegada a ordem, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

14. 0049217-85.2015.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REVISOR	DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
AUTOR	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ANTONIO MURTA FILHO
REU	HAMILTON AUGUSTO ROCHA
ADVOGADO	LUIS ALBERTO MENDONCA MEATO
ADVOGADO	ILIAN NUNES VIEIRA

Por unanimidade, julgou-se parcialmente procedente a ação rescisória, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO e DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

15. 0015653-23.2012.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR	DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	CARLOS JORGE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO
AUTOR	ELIANA BREDAS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	ITAMAR GOMES DE JESUS
ADVOGADO	ANA CRISTINA DE SÁ ALMEIDA
REU	CLEUSA DE FRANCA FERREIRA
REU	ANTONIO JOSE SIMOES DOS SANTOS
REU	IONE SANTOS ROCHA
REU	ANTONIA HILDA EVANGELISTA
REU	JOVANIO ROCHA TIAGO
REU	MELQUIADES ALVES CORRÊA
ADVOGADO	MELQUIADES ALVES CORRÊA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

16. 0059969-82.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FLÁVIO ALVES SERAFINI
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO ACRISIO COSTA DE MORAES REGO BASTOS
AGDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. MARIA AUGUSTA VAZ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE e DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

17. 0007425-83.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO GERENALDO SAMPAIO LOVIS
ADVOGADO DARKE BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR
INTERESSADO CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS S A
ADVOGADO KARINA DE MESQUITA BARCELOS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

18. 0006810-93.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 19ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO AAPRJ-ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO FABRICIO JORGE DE CARVALHO ZANINI
INTERESSADO JOAO EVANGELISTA DE SOUSA CORREIA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA,
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

19. 0053569-52.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CONFLITO DE COMPETENCIA)
PRESIDENTE DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGANTE LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
ADVOGADO ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
EMBARGADO CURSO FATOR PREPARATÓRIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
ADVOGADO SÉRGIO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO DIEGO DE LIMA RAMOS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, DES. TERESA ANDRADE, DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Nada mais havendo para ser julgado, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO**, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 17:00 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, em 27 de março de 2017.

Desembargadora **MILTON FERNANDES DE SOUZA**
Presidente

Regineide Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 08 / 05 / 2017.

